



Decisão 01026/2022-9 - 1ª Câmara

Processos: 14397/2019-9, 00396/2017-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA LUCIA CASSIANO MENDONCA ALMEIDA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARIA LUCIA CASSIANO MENDONCA ALMEIDA**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **JOSÉ MARIA DE ALMEIDA**, por meio da **Portaria n.º 395/2019**, a contar de **11/06/2019**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c o art. 66, inciso I, art. 67, inciso II, e art. 68-A, §1º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n. 6.910/2013, alterada pela Lei Municipal n. 7.644/2018.**

O ex-segurado ocupava o cargo de “**Gari I A 0 1 I**”, do quadro da Secretaria municipal de Serviços Urbanos de Cachoeiro de Itapemirim, com o Registro da Aposentadoria nesta Casa de Contas por meio da Decisão TC n. 02995/2018,

proferida no processo TC 0396/2017, em apenso. Faleceu em 11/06/2019, conforme Certidão de Óbito (fl. 7, evento 2).

A beneficiária comprova sua condição por certidão de casamento de fl. 06, evento nº 02.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 998,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00501/2022-1**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 00669/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **PROPONHO VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 24 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 1026/2022-9

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 395/2019, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **MARIA LUCIA CASSIANO MENDONCA ALMEIDA**, a contar de **11/06/2019**, fixado em **R\$998,00**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 18/03/2022 – 10ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente